# Maria Montessori

## **ESCOLA MARIA MONTESSORI**

Mantida pela Associação Educacional Carmelitana Maria Montessori

# POLÍTICA DE DESCONTO ANO LETIVO DE 2017

Brasília, 07 de Outubro de 2016.

A Escola Maria Montessori disponibilizará para o ano de 2017 os seguintes descontos:

- Desconto por Antecipação da Anuidade;
- Desconto Irmãos;
- Desconto Convênio;
- Desconto por Desemprego; e
- Desconto por Morte do Responsável Financeiro.

### 1. Desconto por Antecipação da Anuidade

- 1.1 Será concedido 10% de desconto sobre o valor da anuidade pela antecipação do pagamento até o dia 10/02/2017:
- 1.2 Em caso de desistência ou transferência escolar, deverá ser informado ao departamento financeiro com antecedência 30 dias:
  - Perderá o desconto concedido integral da antecipação das parcelas; e
  - O valor do reembolso será recalculado de acordo com o valor integral da mensalidade.

### 2. Desconto Irmão

- 2.1 É concedido desconto de 10% a partir do 2º (segundo) filho matriculado na escola.
- 2.2 O desconto será mantido enquanto houver mais de 1 (um) filho matriculado.

### 3. Desconto Convênio

- 3.1 Descontos das Parcerias com as Associações: ADCAP, ADEPOL, AMPDFT, ANER, APCF, APDF, ASACLUB, ASFAGRO, ASPRODF, ASSEJUS, ASSEFAZ, ASSTJ/CJF, SINDLEGIS, SINDJUS, SINPOL, UNARECEITA são concedidos da seguinte forma:
  - Maternal I Turno matutino: 15% de desconto;
  - Maternal I Turno vespertino: 12% de desconto;
  - Maternal II Turnos matutino/vespertino: 10% de desconto;
  - Jardim I até o 3º ano do ensino fundamental Turnos matutino/vespertino: 10% de desconto;
  - 4º e 5º ano do ensino fundamental Turno matutino: 10% de desconto; e
  - 4º e 5º ano do ensino fundamental Turno vespertino: 15% de desconto.

3.2 - Para usufruir dos descontos concedidos devido aos convênios firmados é necessário apresentar

Declaração de Afiliado, tanto na primeira matrícula quanto nas renovações.

3.3 - O desconto por convênio não é acumulativo com os demais descontos da Instituição.

4. Desconto por Desemprego

4.1 – Será concedido desconto em caso de desemprego do responsável financeiro por até 3 parcelas após

a comprovação do fato. O desconto será renovado por igual período caso seja comprovado a manutenção

do desemprego conforme percentuais abaixo:

1º filho: 50%

• 2º filho: 25%

3º filho: 10%

Observação: O responsável financeiro deve comprovar que está desempregado através da carteira de

trabalho, após a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e iniciado o período

letivo de 2017, para concorrer a este benefício.

5. Morte do Responsável Financeiro

5.1 - Será concedido desconto em caso de morte do responsável financeiro por até 6 parcelas do ano

letivo conforme abaixo:

• 1º filho: 50%

2º filho: 25%

3º filho: 10%

Observação: Deverá comprovar a morte do responsável financeiro com a apresentação do atestado de

óbito, para concorrer a este benefício.

6. Disposições Gerais

6.1 – Todos os descontos serão concedidos a partir da 2ª parcela, sendo que a parcela de matrícula deverá

ser paga integralmente.

6.2 – Somente usufruirá do desconto os responsáveis financeiros adimplentes.

Cordialmente,

A Direção Geral